



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 085/2025
EDITAL Nº 052/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: José Roberto dos Santos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente documento apresenta a necessidade da composição do quadro geral de registro de preços para ampliação, manutenção e deslocamento de alguns pontos da rede elétrica Urbana e Rural, além de aplicar melhorias nos diversos locais do município de Coimbra/MG, o serviço em questão tem como um de seus objetivos garantir a chegada e a ligação de energia elétrica em vários pontos do município que ainda não a possuem, bem como substituir ou adequar a iluminação já existente, buscando primordialmente, melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

LOTE 01-SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
NºItem	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA. Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	5	7.184,67	35.923,35
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: AFASTAMENTO DE REDE DE BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA. Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	3	5.455,33	16.365,99
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TIPO MONOFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-11/300, implementado com rede de baixa tensão, conexões, cabo multiplex 2X35(35), instalação de 1x iluminação pública LED-100W (Braço de 1m), denominado “um vão de baixa tensão”, aterramento elétrico, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de Coimbra.	SERV.	6	7.618,33	45.709,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-10/300, implementado com rede de baixa tensão, conexões, cabo multiplex 3X35(35), instalação de 1x iluminação pública LED-100W (Braço de 1m), denominado “um vão de baixa tensão”, aterramento elétrico, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de Coimbra.	SERV.	22	7.798,33	171.563,26
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-10/300, implementado com rede de baixa tensão, conexões, cabo multiplex 3X35(35), instalação de 1x iluminação pública LED-150W (Braço de 3m), denominado “um vão de baixa tensão”, aterramento elétrico, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de Coimbra.	SERV.	1	8.139,33	8.139,33
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-10/300, implementado com rede de baixa tensão, conexões, cabo multiplex 3X35(35), instalação de 2x iluminação pública LED-150W (Braço de 3m), denominado “um vão de baixa tensão”, aterramento elétrico, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de Coimbra.	SERV.	1	9.231,33	9.231,33
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-10/300, implementado com rede de baixa tensão, conexões, cabo multiplex 3X35(35), instalação de 3x iluminação pública LED-150W (Braço de 3m), denominado “um vão de baixa tensão”, aterramento elétrico, incluindo materiais e mão de obra inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de concessão, no Município de Coimbra.	SERV.	1	10.350,67	10.350,67
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA:CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO TIPO MONOFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-11/300, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede monofásica, cabos Baixa Tensão 2X35(35) e Média Tensão 1x50mm ² /15kv-protegido, instalação de 1x iluminação pública LED-100W (Braço de 1m), conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Coimbra.	SERV.	7	8.957,67	62.703,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE: Descritivos: Implantação de um poste de concreto DT-11/300, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede trifásica, cabos Baixa Tensão 3X35(35) e Média Tensão 3x50mm2/15kv-protegido, instalação de 1x iluminação pública LED-100W (Braço de 1m), conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Coimbra.	SERV.	14	10.503,67	147.051,38
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS COM 01 POSTE SUBSTITUÍDO: Descritivos: Retirada e Implantação de poste de concreto DT-11/300, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede trifásica, cabos de Média Tensão 3X50mm2/15kv - protegido, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Coimbra.	SERV.	4	7.702,67	30.810,68
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DESLOCAMENTO DE POSTE EM REDE DE BAIXA TENSÃO. Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste, abrir nova cava, reinstalar o poste de concreto, reinstalar os equipamentos, refazer as conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituir a cava de onde foi retirado o poste, fazer a recomposição do passeio, incluindo fornecimento materiais, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	5	6.232,33	31.161,65
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: DESLOCAMENTO DE POSTE EM REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO. Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste, abrir nova cava, reinstalar o poste de concreto, reinstalar os equipamentos, refazer as conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituir a cava de onde foi retirado o poste, fazer a recomposição do passeio, incluindo fornecimento materiais, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	2	8.057,00	16.114,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 10 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave, instalação da chave fusível, instalação do para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	2	11.627,33	23.254,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 15 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave, instalação da chave fusível, instalação do para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	1	13.241,33	13.241,33
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DE 25 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave, instalação da chave fusível, instalação do para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	1	17.647,33	17.647,33
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador trifásico em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	2	41.636,00	83.272,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 30 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador trifásico em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	1	24.198,33	24.198,33
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador trifásico em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra.	SERV.	1	27.311,00	27.311,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA EM POSTE EXISTENTE. Descritivos: Instalação de transformador trifásico em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município de Coimbra	SERV.	2	32.779,00	65.558,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS EM POSTE EXISTENTE: Descritivos: Instalação da estrutura adequada, retirada de cabos 3x35(35), instalação de cabos 3x70(70), conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Coimbra.	SERV.	2	4.155,33	8.310,66
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: SUBSTITUIÇÃO DE CABOS DE BAIXA TENSÃO TIPO TRIFÁSICA VÃO ATÉ 40 METROS EM POSTE EXISTENTE: Descritivos: Instalação da estrutura adequada, retirada de cabos 3x70(70), instalação de cabos 3x120(70), conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada, e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município de Coimbra.	SERV.	2	5.544,33	11.088,66
VALOR TOTAL → R\$ 859.007,28					

1.2 Da Classificação dos bens

O bem objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal 264/2023 e Art.20, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O(s) material(s) a serem adquiridos serão realizados de forma parcelada, na forma do art. 40, § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. A Ata poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de **R\$ 859.007,28 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, sete reais, vinte e oito centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de aquisição de objeto;

O presente documento apresenta a necessidade da composição do quadro geral de registro de preços para ampliação, manutenção e deslocamento de alguns pontos da rede elétrica Urbana e Rural, além de aplicar melhorias nos diversos locais do município de Coimbra/MG, o serviço em questão tem como um de seus objetivos garantir a chegada e a ligação de energia elétrica em vários pontos do município que ainda não a possuem, bem como substituir ou adequar a iluminação já existente, buscando primordialmente, melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

2.2 Justificativa da adoção do SRP;

2.2.1 Aprimoramento da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, como especificações, alinhamento estratégico com o planejamento municipal e condições jurídicas para a contratação;

2.2.2 Otimização do esforço administrativo para a condução de vários processos licitatórios, resultando na execução conjunta que culmina em um único certame;

2.2.3 Realização de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria no fracionamento de certames;

2.2.4 Necessidade de aquisições frequentes, com contratações parceladas, de acordo com as necessidades que efetivamente se concretizem;

2.2.5 Inviabilidade, devido à natureza e destinação dos bens, de definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

2.3 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Portanto, deve contemplar:

- a razão da necessidade da aquisição;
- as especificações técnicas dos bens; e
- o quantitativo de serviço demandado.

2.4 Da Natureza do Objeto;

O(s) serviço (s) a ser(em) contratado(s) está(ão) enquadrado(s) na classificação de bens e serviços comuns, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0018	1.751.000	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 744.924,60
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0018	2.706.000	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 114.082,68

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Descritivo da solução considerando o ciclo de vida do objeto e ilustrativo dos itens

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de processo licitatório na modalidade registro de preço para contratação dos serviços acima, tendo como base as pesquisas de preços realizadas com fornecedores do ramo de produção e o preço médio de cada item.

4.2 Da necessidade de determinada marca ou modelo

O fornecimento do(s) serviço(s), bem como materiais utilizados durante o(s) serviço(s), deve(m) estar de acordo com as informações presentes neste Termo de Referência, não sendo aceito em hipótese alguma, material(is) em desacordo ao solicitado.

4.3 Da exigência de prospectos/manuais

Poderão ser exigidos prospectos/manuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

4.4 Da subcontratação

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.5 Da participação de consórcios

É vedada a participação de empresas consorciadas no processo licitatório.

4.6 Da garantia da contratação

O objeto deste Termo de Referência terá garantia (ou validade) de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do objeto. Em caso de defeito/substituição/devolução a CONTRATANTE não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

O fornecimento do(s) objeto será de forma parcelada, devendo ser entregue(s) conforme solicitação do Departamento demandante, em acordo com as especificações técnicas.

5.2 Condições da entrega

5.2.1. Para forma da entrega parcelada do objeto, será de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo da prestação do(s) serviço(s) é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O item deverá ser entregue nos locais estabelecidas e indicadas pela CONTRATANTE, em tempo, variedade e quantidade estabelecidas por ela.

5.2.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser(em) entregues de acordo com a legislação vigente e em sua mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados serão rejeitados.

5.2.6. Os produtos deverão ser transportados, descarregados e entregues no interior do local estipulado pela Contratante. Se necessário a contratada deve providenciar pessoas como equipe de descarga e armazenamento, sendo o transporte por conta e risco integral da contratada.

5.2.7. A Contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos materiais desde seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pela mão de obra por seu descarregamento e armazenamento sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 427 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 427 de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) bem(ns) e serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) bem(ns) e serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Setor Municipal de Finança, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos “DADOS PARA ENTREGA” da autorização e os dados bancários.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, s Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução da At, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/Ata, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 427);

10.2.2 O fiscal técnico do Ata anotará no histórico de gerenciamento da mesma todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3 O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da mesma, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O fiscal técnico da Ata deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3- Fiscalização Administrativa

10.3.1 Fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da mesma para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

10.3.4 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a Ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.5 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da mesma contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

10.4.2 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da mesma, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/202/2023).

10.4.3 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

10.4.5 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

José Roberto dos Santos
CPF: 806: 806.952.136-87
Chefe Geral de Obras